

PROJETO DE LEI Nº , DE 2021

(Da Sra. Alice Portugal)

Estabelece a obrigatoriedade da inclusão do profissional farmacêutico na composição das equipes da Estratégia de Saúde da Família e junto aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O programa Saúde da Família fica obrigado a incluir o farmacêutico, devidamente habilitado e inscrito no respectivo Conselho Profissional, na composição das equipes da Estratégia de Saúde da Família e junto aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A utilização de medicamentos é uma ação fundamental para os tratamentos em saúde e ocorre de modo contínuo pelo menos para os pacientes em tratamento de enfermidades crônicas. Requer o acompanhamento do Farmacêutico, que atua em ações primordiais, da Assistência Farmacêutica (seleção, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação) até o exercício da Farmácia Clínica, com o gerenciamento da terapia medicamentosa. Neste processo, por exemplo, o Farmacêutico atua na resolução dos problemas relacionados ao uso de medicamentos e acompanhamento dos resultados em saúde. Todas essas ações, assim, visam a garantir os melhores resultados em saúde.

Em equipes do PSF, a participação do Farmacêutico preencherá lacuna, devido à sua ausência no programa, cujas ações atualmente ficam sem profissional responsável, fragilizando as condutas em saúde que poderiam ser sanadas à luz da atenção farmacêutica. Assim, as equipes da Estratégia de Saúde da Família, junto aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família, constituem importante forma de priorização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde dos indivíduos e da família, do recém nascido ao idoso, sadios ou doentes, de forma integral e contínua, cuja participação do Farmacêutico, enquanto profissional da saúde, se faz fundamental.



Enquanto resultados da ação de participação do farmacêutico nas referidas equipes, espera-se além da melhoria da qualidade de vida, a redução das intercorrências e internamentos hospitalares, num sistema de saúde já sobrecarregado, muitas vezes resultantes de problemas relacionados à adesão ao tratamento, facilmente evitável pelo farmacêutico, no exercício do seguimento ao paciente. Tudo isso, pensado para a atenção básica produzirá grande impacto, inclusive com relação aos valores investidos na aquisição de medicamentos e insumos.

Nesse quesito, é de se considerar que em decorrência da utilização dos princípios da Assistência acima citada, associados às recomendações da Farmacoeconomia, o Farmacêutico pode, além de garantir maior racionalidade no uso de medicamentos, pode ainda reduzir custos para o processo, com garantia das melhores escolhas terapêuticas, o que pode ainda, em tempos de recursos limitados para a saúde, garantir maior acesso da população aos medicamentos.

Desde a implantação, em junho de 1991, através do Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS) até então, outras categorias de profissionais da saúde foram incluídas na composição das equipes. Chegou-se inclusive em abril de 2005 a ter importante passo, quando o Ministério da Saúde editou a portaria Número 4, criando grupo de trabalho para elaborar diretrizes, adequações e articulações para a atividade farmacêutica no segmento da saúde. No entanto, o Farmacêutico permanece de fora, a despeito da sua inquestionável importância, através de todas as suas ações de cuidado à saúde, muito bem previstos inclusive no perfil de formação profissional contido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a graduação em Farmácia.

Para além de toda essa abordagem, nos últimos anos, observa-se aumento no consumo de medicamentos antidepressivos, antiepiléticos e ansiolíticos. A Pesquisa Nacional sobre Acesso, Utilização e Promoção do Uso Racional de Medicamentos no Brasil (PNAUM), demonstrou que dentre os 20 subgrupos farmacológicos mais utilizados pelos usuários da atenção primária estão os antidepressivos (fluoxetina), antiepiléticos e ansiolíticos (clonazepam), ficando atrás apenas dos fármacos das classes de anti-inflamatórios não esteroidais, anti-hipertensivos e antidiabéticos.

Esse consumo elevado pode ser explicado devido ao crescente número de diagnósticos de transtornos psiquiátricos na população, ao ingresso de novos psicofármacos no mercado farmacêutico e às novas indicações terapêuticas para psicotrópicos já existentes.

No Brasil, o consumo de psicofármacos é elevado: estudos recentes mostram que a prevalência do uso desses medicamentos variou de 6,8% a 38,7%. Respeitados trabalhos de especialistas e estudiosos apontam que a prescrição e a utilização de psicofármacos elevaram-se consideravelmente nos últimos anos e essas substâncias passaram a ser um dos grupos de fármacos mais prescritos no mundo.

Dados de consumo (varejo) demonstraram aumento da comercialização de medicamentos psicotrópicos durante a pandemia de COVID-19, segundo levantamento feito pelo Conselho Federal de Farmácia no ano de 2020.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alice Portugal

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215927771300>



Embora esses números sejam dados de comercialização do varejo, no caso, farmácias privadas em nível nacional, trazem um indicativo sobre a necessidade de ser analisado o consumo dos psicofármacos a nível municipal no âmbito da atenção primária no Sistema Único de Saúde (SUS). Porém, diante do elevado número de receitas e de consumo de antidepressivos, ansiolíticos e antiepiléticos na Rede de Atenção Primária de Saúde, somados aos milhares de medicamentos controlados dispensados nesta rede, evidenciam a imperiosa necessidade da presença do farmacêutico devidamente habilitado em toda a equipe de saúde da família e em toda a Rede de Atenção Primária de Saúde de nosso país.

Toda a atenção farmacêutica deve, obrigatoriamente, ser feita pelo profissional farmacêutico, único profissional habilitado para a dispensação de medicamentos, especialmente aqueles tipificados como controlados devido aos riscos inerentes de seu consumo sem controle.

O farmacêutico tem papel fundamental na saúde pública. Atuando em unidades básicas de saúde (UBS), o farmacêutico tem atribuições em todas as etapas do ciclo da assistência farmacêutica: seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação.

Na farmácia clínica, o farmacêutico pode ofertar diversos serviços para os usuários dos sistemas de saúde, por exemplo, o acompanhamento farmacoterapêutico, manejo de problemas de saúde autolimitados, educação em saúde, revisão da farmacoterapia, rastreamento em saúde, entre outros.

Como membro do Núcleo Ampliado de Saúde da Família (NASF) e de equipes multidisciplinares, o farmacêutico pode realizar visitas domiciliares juntamente com outros profissionais de saúde, como médicos, enfermeiros, nutricionistas, a fim de construir um plano terapêutico singular para os indivíduos, melhorando a assistência ao cuidado.

O farmacêutico é peça essencial na saúde pública, pois é ele quem garante o acesso a medicamentos e insumos da saúde, por meio dos processos do ciclo da assistência farmacêutica, incluindo seleção, programação, aquisição e distribuição, e torna o acesso racional, pela dispensação ao paciente certo, na quantidade certa, na hora certa e via de administração correta.

Visando garantir uma farmacoterapia segura e racional, a assistência farmacêutica está presente no SUS, porém sem a devida estruturação e regularização. O farmacêutico tem atuado apenas a nível central, ficando muitas vezes, a cargo da enfermagem na figura do enfermeiro, responsabilizar-se por tudo a que se refere ao medicamento nas unidades de saúde e nas equipes do Saúde na Família.

A reorientação da assistência farmacêutica encontra-se dentro das prioridades apontadas pela Política Nacional de Medicamentos, sendo assim, a melhoria do acesso e uso racional do medicamento a população, é objetivo a ser alcançado através da assistência farmacêutica, necessitando para isso, pessoal qualificado e estrutura adequada para sua implementação em todos os níveis de atenção a saúde e, em especial, nas Equipes do Saúde da Família.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alice Portugal

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215927771300>



A discussão sobre a necessidade de incorporação de profissionais farmacêuticos junto à estratégia saúde da família ocorre desde que esta foi considerada prioritária para o desenvolvimento da atenção básica no SUS e o presente Projeto de Lei tem o propósito de tornar isto uma realidade.

Sala das Sessões, em de de 2021.

Alice Portugal

Deputada Federal PCdoB/BA



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alice Portugal
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215927771300>

